



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Projeto Prevenindo Cegueira em Goiás – Senador Canedo. Diagnóstico e Tratamento das Principais Doenças Oculares que Acometem os Idosos – Fundação Banco de Olhos de Goiás – Fubog”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – COMDI DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 1.516, de 31 de agosto e 1.537, de 1º de dezembro, ambas do ano de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, § 3º, artigo 3º da Lei Municipal nº 2.465, de 18 de abril de 2023, que dispõe:

“Art. 3º [...]

§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Semasc gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

[...]

II - Submeter ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo”;

CONSIDERANDO o ofício nº 291, de 16 de novembro de 2023 – Fundação Banco de Olhos de Goiás que encaminhou ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDI a Prestação de Contas Final do Termo de Referência nº 01/2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2024 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDI que analisou a Prestação de Contas Final do Termo de Referência nº 01/2021 da Fundação Banco de Olhos de Goiás;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, presentes na 4ª Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Termo de Referência nº 01/2021 referente ao Projeto Prevenindo Cegueira em Goiás – Senador Canedo. Diagnóstico e Tratamento das Principais Doenças Oculares que Acometem os Idosos – Fundação Banco de Olhos de Goiás – Fubog.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (10/04/2024).

Nilma Helena Mamede
NILMA HELENA MAMEDE

Presidente

Resolução nº 008/2023-COMDI